REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

I

Série

Número 126

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria 391/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T3, localizada na Rua Elias Garcia, Complexo Residencial e Comercial Elias Garcia I, Bloco 3, 3º andar, fração B, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, no valor apurado e global de € 20 820,48.

Portaria n.º 392/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T2, localizada na Rua Elias Garcia, Complexo Residencial e Comercial Elias Garcia III, 8.º andar E, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, no valor apurado e global de € 15 844, 56.

Portaria n.º 393/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T3, localizada na Avenida da Madalena n.º 124, Edif. Magdalena Villas III, Bloco B, 1º andar AK, freguesia de Santo António, município do Funchal, no valor apurado e global de € 19 200,00.

Portaria n.º 394/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, o andar de moradia de tipologia T2, localizada no Caminho do Terço n.º 14-2ºC, freguesia e município de Câmara de Lobos, no valor apurado e global de € 9 360,00.

Portaria n.º 395/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T2, localizada na Travessa do Tanque, n.º 26, Edif. KJ1, fração 5G (AB), freguesia de Santo António, município do Funchal, no valor apurado e global de € 16 800,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria 391/2021

de 15 de julho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T3, localizada na Rua Elias Garcia, Complexo Residencial e Comercial Elias Garcia I, Bloco 3, 3.º andar, fração B, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, no valor apurado e global de € 20 820,48 (vinte mil oitocentos e vinte euros e quarenta e oito cêntimos), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021.....……€ 7 807,68
Ano económico de 2022 ……€ 10 410,24
Ano económico de 2023 ……€ 2 602,56

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de abril de 2021.

Assinada em 22 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 392/2021

de 15 de julho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T2, localizada na Rua Elias Garcia, Complexo Residencial e Comercial Elias Garcia III, 8.º andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, no valor apurado e global de € 15 844, 56 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta seis cêntimos), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021.....….€ 5 941,71
Ano económico de 2022 ……€ 7 922,28
Ano económico de 2023 ……€ 1 980,57

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de abril de 2021.

Assinada em 22 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 393/2021

de 15 de julho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T3, localizada na Avenida da Madalena n.º 124, Edif. Magdalena Villas III, Bloco B, 1.º andar AK, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, no valor apurado e global de € 19 200,00 (dezanove mil e duzentos euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021.....….€ 7 200,00
Ano económico de 2022 ……€ 9 600,00
Ano económico de 2023 ……€ 2 400,00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de abril de 2021.

Assinada em 22 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 394/2021

de 15 de julho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, o andar de moradia de tipologia T2, localizada no Caminho do Terço n.º 14-2.ºC, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, no valor apurado e global de € 9 360,00 (nove mil trezentos e sessenta euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021 .....€ 3 510,00
Ano económico de 2022 ……€ 4 680,00
Ano económico de 2023 ……€ 1 170,00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de abril de 2021.

Assinada em 28 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 395/2021

de 15 de julho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T2, localizada na Travessa do Tanque, n.º 26, Edif. KJ1, fração 5G (AB), freguesia de Santo António, concelho do Funchal, no valor apurado e global de € 16 800,00 (dezasseis mil e oitocentos euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021.....…€ 6 136,67
Ano económico de 2022 ……€ 8 400,00
Ano económico de 2023 ……€ 2 263,33

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 8 de abril de 2021.

Assinada em 28 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial

IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)